



**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, com vistas a fortalecer o programa Transcidadania e os Centros de Cidadania da Cidade de São Paulo.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº /SMDHC/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró nº 119 – Centro – São Paulo/SP – CEP: 01009-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal, Doutora **ELOISA DE SOUSA ARRUDA**<sup>1</sup>, doravante denominada **SECRETARIA**, através da **COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS LGBT**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP: 01.014-001, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado, Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**<sup>2</sup>, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e, no que couber, da Lei Estadual nº 6.544/89, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto deste termo de cooperação técnica a conjugação de esforços interinstitucionais para a população LGBTI economicamente hipossuficiente, com a finalidade de fortalecer o programa Transcidadania, os Centros de Cidadania LGBT da Cidade de São Paulo e eventualmente as usuárias da Casa Especial de Acolhida Florescer (com atendimento agendado no Centro de Cidadania LGBT Luis Carlos Ruas ou na **DEFENSORIA**), proporcionando orientação jurídica e atuação processual/extraprocessual, bem como uma atuação articulada, visando à promoção da

<sup>1</sup> Título de nomeação nº 69, de 31 de maio de 2017 (DOC 01/06/2017 – Página: 01).

<sup>2</sup> Nomeado em 05/05/2016 (DOE 06/05/2016 – Poder Executivo – Seção II – Página: 01).



diversidade sexual e de gênero, inclusive com a formulação e divulgação de ações e eventos com tais finalidades.

**Parágrafo Primeiro** – O plano de trabalho foi elaborado e detalhado entre as partes e será alterado quando necessário para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

**Parágrafo Segundo** – Todas as alterações deverão ser submetidas à apreciação das partes e formalizadas mediante termo de aditamento.

### **DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DAS PARTES**

**Cláusula Segunda** – Compete à **SECRETARIA** e à **DEFENSORIA**:

- a) promover e apoiar mutuamente eventos, palestras, seminários, cursos e campanhas institucionais de combate ao preconceito contra a população LGBTI e das pessoas que vivem com HIV/AIDS;
- b) disponibilizar, quando solicitadas, as referidas logomarcas, dentro das especificações técnicas, para campanhas, materiais técnicos e/ou eletrônicos, para a divulgação e execução do presente termo.

### **DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA**

**Cláusula Terceira** – Compete exclusivamente à **SECRETARIA**:

- a) disponibilizar espaço físico reservado, equipamento de informática com *internet* e equipamento de digitalização e impressão;
- b) em conjunto com a **DEFENSORIA** promover campanhas institucionais para a divulgação principalmente dos seguintes dispositivos legais:
  - i. Da Lei Estadual (SP) nº 10.948/01 (Combate à LGBTfobia);
  - ii. Da Lei Estadual (SP) nº 11.199/02 (Combate à discriminação contra a pessoa vivendo com HIV/AIDS);
  - iii. Da Lei Federal nº 12.984/14 (Combate ao preconceito contra a pessoa vivendo com HIV/AIDS);
  - iv. Do Decreto Federal nº 8.727/16 (Respeito ao nome social no âmbito federal);
  - v. Do Decreto Estadual nº 55.588/10 (Respeito ao nome social no âmbito estadual);
  - vi. Decreto nº 57.559, de 22 de dezembro de 2016 (Respeito ao nome social no âmbito municipal);





- vii. Do Decreto Municipal nº 55.874 de 29 de janeiro de 2015 (Programa Transcidadania); e
- viii. Deliberação do Conselho Estadual da Educação nº 125/14 (Normatiza nome social nas escolas das redes pública e privada do Estado de São Paulo).

c) Disponibilizar, quando possível, a estrutura dos Centros de Cidadania LGBT para uso da **DEFENSORIA** em eventos que envolvam a temática LGBTI e o combate ao preconceito de pessoas que vivem com o HIV/AIDS;

d) Disponibilizar ou confeccionar em conjunto, quando possível, material impresso e/ou para divulgação das leis de proteção da população LGBTI;

e) Orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste convênio através da **COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBT – CPLGBT**.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA DEFENSORIA:**

##### **Cláusula Quarta – Compete exclusivamente à DEFENSORIA:**

a) garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população hipossuficiente nas dependências dos Centros de Cidadania LGBT do Município de São Paulo;

b) promover, em conjunto com a **SECRETARIA**, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica à população LGBTI, tais como, atendimentos, seminários, workshops, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como a elaboração de materiais (gráficos e/ou digitais) educativos;

c) orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores(as) para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários dos Centros de Cidadania LGBT;

d) promover educação em direitos humanos principalmente para as(os) beneficiárias(os) do Programa Transcidadania e para as(os) usuárias(os) dos Centros de Cidadania LGBT, com a participação/colaboração dos(as) defensores(as) e na forma de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades pelos referidos centros, que tenham como escopo a educação em direitos humanos;

e) atuar no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a confecção de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos(as) usuários(as) do Centro de Cidadania




LGBT diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento do atendimento. Serão as seguintes demandas:

- i. – Retificação e restauração de assento (todas as demandas que envolvam o direito ao nome da população LGBTI);
- ii. – Demandas de Direito de Família;
- iii. – Demandas que envolvam violência doméstica;
- iv. – Demandas que envolvam ato atentatório e discriminatório contra a população LGBTI e pessoas que vivem com HIV/AIDS; e
- v. – Demandas relacionadas ao direito à saúde.

f) executar, diretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este termo de cooperação técnica, observando critérios de qualidade técnica, prazos e eventuais custos.

g) manter permanente diálogo com a **COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA LGBT** de maneira a garantir a regular e afirmativa Promoção da Diversidade Sexual e de Gênero.

**Parágrafo Primeiro** – Enviar por e-mail ([politicaslgbt@prefeitura.sp.gov.br](mailto:politicaslgbt@prefeitura.sp.gov.br)) para a Coordenação de Políticas para LGBT a senha *online* dos processos distribuídos para as(os) beneficiárias(os) do presente termo de cooperação técnica.

**Parágrafo Segundo** – A **DEFENSORIA** realizará, nos 03 (três) primeiros meses, atendimento somente no Centro de Cidadania LGBT Luiz Carlos Ruas, localizado na Rua Visconde de Ouro Preto, 118, Consolação, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública e compartilhado com a Coordenação de Políticas para LGBT.

**Parágrafo Terceiro** – Passado o prazo estabelecido na cláusula anterior, e havendo necessidade, poderá ser incluído o atendimento, em regime de plantão, em outros Centros de Cidadania LGBT, por convenção das partes e sem necessidade de aditamento, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública em conjunto com a Coordenação de Políticas para LGBT.

**NOS CASOS DE MUTIRÕES DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO DA POPULAÇÃO TRAVESTI, DAS MULHERES TRANSEXUAIS E HOMENS TRANS:**

**Cláusula Quinta** – As partes deverão planejar a divulgação e a execução da ação com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, preparando antecipadamente um





plano de trabalho, podendo inclusive buscar o apoio de outras entidades públicas e privadas.

#### **DOS RECURSOS:**

**Cláusula Sexta** – Não haverá repasses de recursos financeiros entre as partes, arcando cada qual com as despesas decorrentes das atribuições assumidas para o cumprimento do objeto do presente termo de cooperação técnica.

#### **DO PRAZO:**

**Cláusula Sétima** – O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**Cláusula Oitava** – O presente termo de cooperação técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual entre as partes, devendo ocorrer notificação do denunciante com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Nona** – Para o cumprimento dos objetos previstos neste instrumento, as partes manterão os seguintes responsáveis com a incumbência de coordenar as atividades e zelar pelo fiel cumprimento, no âmbito de suas atribuições:

Pela **SECRETARIA**: Coordenador Geral de Políticas para LGBT.

Pela **DEFENSORIA**: Coordenador do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Décima** – A **SECRETARIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





**DO FORO**

**Cláusula Décima Primeira** – Para dirimir eventuais controvérsias, as partes elegem a Comarca da Capital de São Paulo.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e de duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 29 de janeiro de 2018.

**Eloisa de Sousa Arruda**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Davi Eduardo Depiné Filho**  
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

**PLANO DE TRABALHO**

**Parceiros**

- Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**Objeto**

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação processual/extrajudicial à população atendida pelas unidades dos Centros de Cidadania LGBT do Município de São Paulo.
- Compromisso para atuação de maneira articulada, visando à promoção dos direitos humanos da população LGBT, inclusive com a formulação e divulgação de ações e eventos com tais finalidades.

**Justificativa**

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a

1





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA**

proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.

### **Objetivo**

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências dos Centros de Cidadania LGBT do Município de São Paulo.
- Promover, em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica à população LGBT, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como a elaboração de materiais orientativos.

### **Executores**

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Coordenação de Políticas para LGBT do Município de São Paulo.

### **Descrição das atividades**

A Defensoria Pública realizará, nos 03 (três) primeiros meses, atendimento no Centro de Cidadania LGBT Luiz Carlos Ruas, localizado na Rua Visconde de Ouro Preto, 118 - Consolação, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados







**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA**

em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

Passado o referido prazo, e havendo necessidade, poderá ser incluído o atendimento, em regime de plantão, em outros Centros de Cidadania LGBT, por convenção das partes e sem necessidade de aditamento, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública.

A atuação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Segunda Subdefensoria Pública-Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores(as) para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários dos Centros de Cidadania LGBT;
- Educação em direitos: participação/colaboração dos(as) defensores(as) na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pela Coordenação de Políticas para LGBT do Município de São Paulo, que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a confecção de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos(as) usuários(as) do Centro LGBT diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento do atendimento. Serão atendidas todas demandas urgentes, assim como expostas aditante:

- Retificação e restauração de assento (todas as demandas que envolvam o direito ao nome da população LGBT);
  - Demandas de Direito de Família;
  - Demandas que envolvam violência doméstica;
  - Demandas que envolvam ato atentatório e discriminatório contra a população LGBTI e pessoas que vivem com HIV/AIDS; e
  - Demandas relacionadas ao direito à saúde.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo I).

### **Público Alvo**

- População atendida pelos Centros de Cidadania LGBT do Município de São Paulo.

### **Metas a serem atingidas**

- Prestar atendimento jurídico gratuito à população atendida pelo Centro de Cidadania LGBT no Município de São Paulo; cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe da Coordenação de Políticas para LGBT do Município de São Paulo, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais,





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA**

estudantes e interessados nas questões pertinentes à temática do atendimento interdisciplinar à população LGBT.

- Divulgar o serviço prestado pelos referidos Centros, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população LGBT.

**Fases**

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
<b>Etapa 1: IMPLANTAÇÃO</b>	<b>X</b>				
<b>Etapa 2: DIVULGAÇÃO</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>

**Prazo**

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 90 (noventa) dias.

**Locais de Atendimento**

Inicialmente, os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro de Cidadania LGBT Luiz Carlos Ruas, localizado na



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA**

Rua Visconde de Ouro Preto, 118 - Consolação, sem prejuízo de eventuais modificações durante a vigência do Termo de Colaboração. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Cidadania LGBT, o Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do(a) cidadão(ã), preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
- apoio administrativo.

São Paulo,        de                                de 2017.

**ELOISA ARRUDA**

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

**ANEXO I**

**Procedimentos da Coordenação de Políticas para LGBT do Município de São Paulo para o atendimento jurídico da Defensoria Pública.**

- Recebimento e registro dos casos
  1. Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do Centro de Cidadania LGBT para atendimento jurídico.
  2. Registrar o atendimento presencial, constando informações como: nome do(a) usuário(a), data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do(a) usuário(a).
  
- Acompanhamento dos casos
  3. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas dos(as) usuários(as) dos Centros de Cidadania LGBT, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
  4. Quando for o caso, encaminhar o(a) usuário(a) para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o(a) sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA**

5. Acompanhar o(a) usuário(a), sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
6. Informar o(a) Defensor(a) Público(a) suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
7. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pela Coordenação de Políticas para LGBT do Município de São Paulo que tenham como escopo a educação em direitos.
8. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe dos Centros de Cidadania LGBT para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
9. Comunicar ao(à) usuário(a) o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
10. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o(a) usuário(a), sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
11. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam nos referidos Centros, é proibido:
  - a) Informar dados pessoais para contato;
  - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

- Relatórios





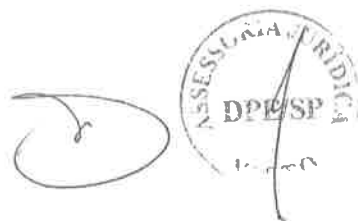
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA**

12. Elaborar, mensalmente, um relatório de atividades em que constem os atendimentos realizados por cada Defensor(a).

- Equipe

A equipe de trabalho será composta por:

13. Coordenador do Projeto;
14. Defensor Público, em cada período de atendimento, na forma deste Plano de Trabalho;
15. Psicólogos;
16. Servidores Públicos Municipais;
17. Estagiários.



**ANEXO II**

**Unidades dos Centros de Cidadania LGBT no Município de São Paulo:**

**Centro de Cidadania LGBT Luiz Carlos Ruas**

Rua Visconde de Ouro Preto, 118 - Consolação  
Segunda a sexta-feira, das 9h às 19h  
Telefone: (11) 3115-2616  
centrodecidadanialgbt@prefeitura.sp.gov.br;

**Centro de Cidadania LGBT Laura Vermont (Zona Leste)**

Avenida Nordestina, 496 – São Miguel Paulista  
Segunda a sexta-feira, das 9h às 19h  
Telefone: (11) 2032-3737 / 2031-0779  
centrolgbtleste@prefeitura.sp.gov.br;

**Centro de Cidadania LGBT Luana Barbosa dos Reis (Zona Norte)**

Rua Plínio Pasqui, 186, Parada Inglesa  
Segunda a sexta-feira, das 9h às 19h  
Telefone: (11) 2924-5225 / 2894-2957  
centrolgbtnorte@prefeitura.sp.gov.br;

**Centro de Cidadania LGBT Sul**

Rua São Benedito, 408 – Santo Amaro – São Paulo-SP  
Segunda a sexta-feira, das 9h às 19h  
Telefone: (11) 5523-0413 / 5523-2772  
centrolgbtsul@prefeitura.sp.gov.br.

